



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 555/2012, de 25 de outubro de 2012.

SÚMULA: *Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 659.893,28 (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por LEI, APROVOU e EU, IRTON OLIVEIRA MÜZEL, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no valor de R\$ 659.893,28 (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
001 – Departamento de Administração
28.846.0303.0.009 – Contribuição ao PASEP
0028 - FR 000 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 14.867,10

03 – Administração Geral
002 – Divisão de Pessoal
11.332.0305.2.011 – Ordenamento do Emprego e Salário
0032 - FR 000 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 282.150,96
0033 - FR 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 36.661,37

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0501.2.021 – Ordenamento do Emprego e Salário
0060 - FR 303 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 6.296,24

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2.022 – Manutenção da Saúde Pública
0061 - FR 495 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 74.224,28
0061 - FR 303 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 21.562,60
0062 - FR 495 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 15.904,42
0062 - FR 303 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 4.800,00
0066 - FR 303 – 3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física R\$ 1.500,00
0067 - FR 303 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 93.400,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2.023 – Manutenção dos serviços de transporte da Saúde
0176 - FR 303 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 3.500,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0503.2.025 – Manutenção do Posto de Saúde
0078 – FR 303 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.500,00

05 – Secretaria da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

001 – Fundo Municipal de Saúde		
10.304.0507.2.027 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
0084 - FR 303 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$	17.146,98
0085 - FR 303 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	3.356,40
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
001 – Departamento de Ensino		
12.361.0601.2.029 – Manutenção das Escolas Municipais – FUNDEB		
0093 - FR 101 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$	33.612,81
0094 - FR 101 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	7.820,35
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
001 – Departamento de Ensino		
12.306.0606.2.037 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
0127 – FR 125 – 3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita	R\$	5.856,02
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
001 – Departamento de Ensino		
12.366.0601.2.030 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos-FUNDEB		
0096 - FR 101 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$	14.127,11
0097 - FR 101 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	3.113,08
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
001 – Departamento de Ensino		
12.367.0604.2.035 – Manutenção da Educação Especial - FUNDEB		
0118 - FR 101 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$	14.523,92
0119 - FR 101 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	2.969,64

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

- Excesso de arrecadação:

R\$ 333.679,43 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), da fonte de recurso 000;
R\$ 154.062,22 (cento e cinquenta e quatro mil e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), da fonte de recurso 303;
R\$ 90.128,70 (noventa mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos), da fonte de recurso 495;
R\$ 76.166,91 (setenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), da fonte de recurso 101;
R\$ 5.856,02 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), da fonte de recurso 125;

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2012.

Irton Oliveira Müzel
Prefeito Municipal